

**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

**Concorrência Pública nº 001/2022 (Processo COFECI nº: 1.321/2021)**

**Objeto: Contratação das obras de engenharia para construção da futura sede do COFECI.**

**COMUNICADO Nº 1**  
**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

A Comissão de Licitação do COFECI torna público os questionamentos e respectivas respostas, conforme seguem:

1. Conforme vossa orientação, solicitamos o envio da documentação para participação na concorrência em assunto, para que possamos analisar nossa viabilidade de participação.
2. À Comissão de Licitação: Solicito a gentileza de nos encaminhar os arquivos da Planilha Orçamentária, Composições de preços unitários, BDI, Encargos Sociais e Cronograma em formato excel, uma vez que a apresentação da proposta disposto no item 8 do Edital, prevê a apresentação de proposta nos moldes dos referidos anexos.
3. Por gentileza, enviar novo material a cerca concorrência nº. 001/2022 adiada para dia 19/01/2023.

**Resposta:** No portal da concorrência foram disponibilizados para download arquivos com os projetos e com as planilhas orçamentárias e auxiliares, disponíveis em: <https://www.cofeci.gov.br/concorrência-pública-nº-001-2022>.

4. Por gentileza nos enviar proposta detalhada de referência Nº INS-0248-2022-CVOS-R00 da MACC engenharia de Ar Condicionado a cerca Concorrência Pública nº. 001/2022.

**Resposta:** A proposta integra o Caderno de Especificações Técnicas do Edital (Adendo 1 do Anexo I), estando disponível em: <https://www.cofeci.gov.br/concorrência-pública-nº-001-2022>.

5. À Comissão de Licitação: Com relação a Concorrência 001/2022, na planilha auxiliar que deverá ser apresentada na licitação, o item 11.2.3 (REVEST. DE PAREDE EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL (COM INSERT EM ESTRUTURA METÁLICA) não está sendo considerado como na planilha estimativa. Questionamos se podemos inserir o respectivo item

**Resposta:** Verifique as planilhas veiculadas no Edital Retificado, onde foram abertos os detalhamentos da composição do item. Em acréscimo, ressaltamos a regra do edital segundo a qual “8.1.2.4. Na formação da proposta de preços: ... (d) Em caso de identificação de OMISSOS, tais itens devem ser lançados no item 31 da planilha”, a qual deve ser considerada sob a perspectiva da matriz de alocação de riscos contida na Minuta do Contrato (Anexo III).

6. Postula-se pelo recebimento do presente pedido de esclarecimentos e o consequente julgamento procedente, no sentido de que o quantitativo seja reduzido para 475m<sup>2</sup>, metragem correspondente a 91,80% do previsto no subitem 4.1 do item 7.5.d.4.

**Resposta:** A área técnica esclareceu que a exigência de comprovação de qualificação técnica operacional de “revestimento de parede em mármore”, em quantitativo igual ou superior a 517,44m<sup>2</sup>, é condizente com a tradição técnica mínima esperada para capacitar a empresa à execução da obra licitada. Além disso, sob a perspectiva jurídica, o quantitativo exigido está condizente com a margem admitida nas orientações dos órgãos de controle, especialmente do TCU espelhada na Súmula 263 no sentido de que “é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”

Brasília (DF), janeiro de 2023.

---

Comissão de Licitação  
Sistema COFECI-CRECI